Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 477/95

(08 de agosto de 1.995)

DISPONDO SOBRE: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Relatório Final da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, constituída através do Ato da Presidência nº 003, de 08 de fevereiro de 1.995.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante desta Resolução o Relatório Final, assim como todos os documentos que a instruiram.

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 08 de agosto de 1995.

- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Vereador

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Vereador

- JOSÉ VICENTE FILHO -
Vereador

PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
S. 27 / 12 / 1995

Câmara Municipal de Caieiras

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Através do referido Ato , foi nomeada a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as possíveis irregularidades no loteamento "Jardim Marcelino", denominado de "Real Park".

Foram designados inicialmente para comporem a referida Comissão os Vereadores Afdóquia Chaib Ferreira Neves, Daniel Marcolino da Cruz e Jesuito Guedes dos Santos, sendo designada a Vereadora Afdóquia Chaib Ferreira Neves e na mesma oportunidade também foi designada a funcionária Lucimara - Salgado do Nascimento, para Secretariar a Comissão.

A Comissão reuniu-se pela primeira vez no dia 09 de fevereiro de 1.995 e por decisão unânime ficou estabelecido a expedição de ofício a Diretoria da Adiplan (firma responsável pelas vendas dos lotes) para que a mesma forneces se informações sobre a aprovação pela Prefeitura dos lotes que estão sendo comercializados, bem como se está regularizado junto ao Registro de Imóveis. Foi decido ainda oficiar o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e a Prefeitura Municipal de Caieiras, para fornecer informações sobre o referido - loteamento.

Realizada a segunda reunião da Comissão, em 16 de fevereiro de 1.995, onde foi comunicada pela senhora - Presidente do recebimento de documentos fornecidos pela empresa Adiplan e após analisar os referidos documentos, decidiram oficiar a Prefeitura Municipal de Caieiras, para que a mesma forneça informações e cópias do Decreto e Processos Municipais para esclarecer dúvidas existentes na documentação com respeito ao registro do loteamento.

Na terceira reunião, realizada em 24 de fevereiro de 1.995, a Presidente informa que recebeu os documentos da Prefeitura, através dos ofícios nºs. 249 e 247/95, bem como

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

Após uma análise de toda a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Caieiras, chegou-se a conclusão que o Processo nº 149/95, que reza sobre a substituição de quadras no referido loteamento, ainda não estava aprovado. Quanto a documentação apresentada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha, o mesmo informou que o loteamento está registrado é o relativo a matrícula nº .... 7.899, de 28 de abril de 1.980, informando também que quanto ao empreendimento imobiliário " Real Park ", nada consta.

No dia 23 de fevereiro de 1.995, a Vereadora Afdóquia Chaib Ferreira Neves, em ofício enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, solicitou seu desligamento da C.P.I., por motivos de divergências de opiniões junto aos membros da Comissão.

Considerando o desligamento da referida Vereadora, o senhor Presidente através do Ato nº 004/95, designou o Vereador José Vicente Filho, para substituir a mencionada Vereadora e do mesmo tempo designou o Vereador Jesuito Guedes dos Santos, para Presidir a referida Comissão.

A Comissão teve como finalidade principal apurar as possíveis irregularidades do loteamento "Real Park".

No decorrer dos trabalhos apurou-se que " Real Park " é tão somente nome "fantasia", que o loteamento está registrado em nome de "Jardim Marcelino", cujo registro datado de 28 de abril de 1.980.

Apurou-se ainda, que a referida loteadora, pretendia é desmembrar os lotes já registrados, deixando metragens menores, e para tanto, necessária seria a aprovação pela Prefeitura Municipal de Caieiras e por esse motivo, que gerou a "polêmica" em torno do registro do loteamento.

Quando a Comissão oficiou a Prefeitura, solicitando informações sobre o loteamento; a mesma informou que encontrava-se em tramitação junto ao Departamento de Obras do

Município, Processo nº 149/95, que reza sobre a substituição de quadras do referido loteamento, na qual pretendem os loteadores dar uma nova configuração a algumas quadras, com acréscimo de lotes e renumeração destes, tendo-se em vista que não haverá alteração no perímetro destas quadras. O referido processo encontra-se na época da resposta do ofício, ou seja, 20 de fevereiro de 1.995, em fase de aprovação a qual se dará - após uma profunda análise técnica do Projeto apresentado por parte do Departamento de Obras Municipal.

Apesar do entendimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, o loteamento estava passando por uma nova configuração em sua estrutura, pois com o referido desmembramento aumentou os números de lotes a serem comercializados, a Prefeitura entendeu de forma diferente, dizendo que não haverá alteração no perímetro das quadras já aprovadas, sem implicar no sistema viário existente, isto quer dizer não altera o loteamento aprovado em 1.980.

Baseado neste entendimento, a Prefeitura aprovou o desmembramento do referido loteamento, expedindo-se o referido Alvará para registro no Cartório Imobiliário, e em consequência, o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, acatando a decisão da Prefeitura, registrou desmembramento do loteamento "Jardim Marcelino", ficando desta forma, totalmente regularizado.

Diante do fato ocorrido, a Comissão Parlamentar de Inquérito, teve praticamente o seu trabalho prejudicado, tendo em vista que o impasse maior estava exatamente no registro, já que a empresa loteadora estava agindo incorretamente, pois estava comercializando lotes sem o devido registro.

Nesta conclusão, terminamos nosso trabalho, com as dificuldades já mencionadas, e sem chegar a um termo - positivo, porque deixou de existir a razão principal da Comissão com a efetivação do registro do desmembramento.

- segue -

Câmara Municipal de Caieiras

- 4 -

É O RELATÓRIO.

Caieiras, 08 de agosto de 1.995.

- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Presidente

-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro

-JOSÉ VICENTE FILHO-
Membro